



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.387, DE 08 DE MAIO DE 2026

Altera o art. 2º e acrescenta as funções gratificadas de Agente de Contratação e de Controlador Interno na Lei n.º 5.298, de 11 de agosto de 2025, que “disciplina sobre a Função Gratificada de Encarregado, no âmbito da Câmara Municipal de Ubá.”

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º e seu §1º, da Lei n.º 5.298, de 11 de agosto de 2025, ficam alterados para as seguintes redações:

“Art. 2º A remuneração pela Função Gratificada de Encarregado poderá ser fixada em valor determinado ou em percentual incidente sobre o vencimento base do servidor designado, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

§1º A fixação do valor ou do percentual da gratificação observará a complexidade, o grau de responsabilidade e as atribuições inerentes à função.”

Art. 2º Fica acrescido, no Anexo I da Lei n.º 5.298, de 11 de agosto de 2025, as funções gratificadas de Agente de Contratação e de Controlador Interno:

“ANEXO I

<i>Função Gratificada</i>	<i>Vaga(s)</i>	<i>Remuneração</i>
<i>Agente de Contratação</i>	<i>2</i>	<i>R\$ 1.934,47</i>
<i>Controlador Interno</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 2.246,49</i>

”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 08 de maio de 2026.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 12/05/2026